

PROJETO DE LEI

Nº 193/2012

Lei Nº 10.198

AUTÓGRAFO Nº 284/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA

OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com

realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá ou-

tras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 193/2012

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

Parágrafo 1º. Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de outubro ou em data mais próxima.

Parágrafo 2º. Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 10, de maio de 2012.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho e ampliando as capacidades.

A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos.

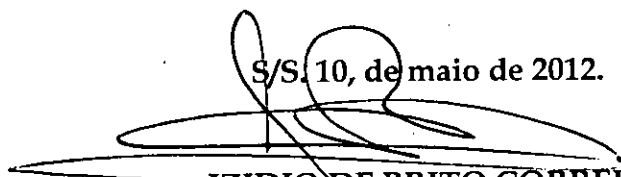
Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram a partir daí.

Nas duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta ocupacional.

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior e definitivamente regulamentada.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

S/S. 10, de maio de 2012.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



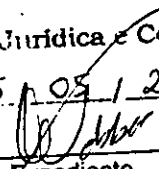
Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.

Recebido na Div. Expediente

10 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15.05/2012


Div. Expediente

Recebido em 16/05/12


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 193/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Izídio de Brito Correia.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional** no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional”, a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de outubro (Art. 1º); será realizada homenagem do Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração aos profissionais mencionados (Art. 1º, §1º); na ocasião serão homenageados os trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional (Art. 1º, §2º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A data escolhida para a homenagem, na justificativa apresentada, refere-se à ao dia 13 de outubro de 1969, no qual a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-Lei nº 938/69.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais de terapia ocupacional. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Da mesma maneira a Constituição da República:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)": (g.n.)

Verificamos que deverão ser corrigidos os parágrafos do Art. 1º, os quais deverão ser grafados "Art", conforme estabelece o Art. 10, I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

"Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;".

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de maio de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

06

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 193/2012, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui o “DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL”, a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 31 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves PL 193/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que *"Institui o 'Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado anualmente em 13 de outubro com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais ligados à área da terapia ocupacional. Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou os valores sociais do trabalho como um dos fundamentos do nosso país, conforme se extrai do seu art. 1º, IV:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos":

...
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;"

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 31 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro - Relator





08

Câmara Municipal de Sorocaba

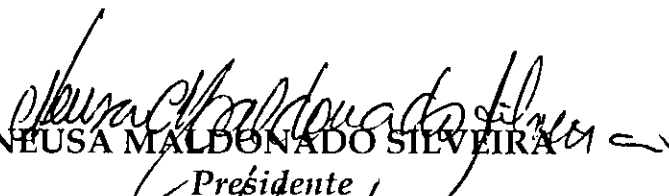
Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE**

SOBRE: o Projeto de Lei n. 193/2012, do Edil Izídio de Brito Correia, institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 01 de junho de 2012.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro


RÓZENO DE OLIVEIRA

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: Projeto de Lei n. 193/2012, do Edil Izídio de Brito Correia, institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 01 de junho de 2012.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

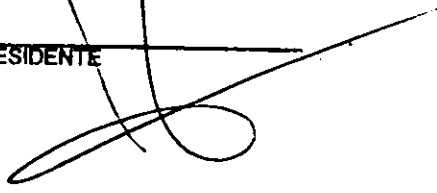


1ª DISCUSSÃO SO. 44/2012

APROVADO REJEITADO

EM 02 / 08 / 2012

PRESIDENTE

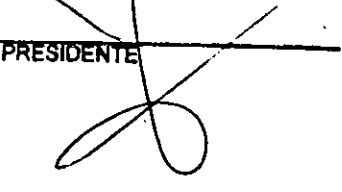


2ª DISCUSSÃO SO. 45/2012

APROVADO REJEITADO

EM 07 / 08 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 284/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 193/2012 DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

§ 1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de outubro ou em data mais próxima.

§ 2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de Outubro e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 193/2012 - autoria do Vereador IZIDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

§1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de

Outubro ou em data mais próxima.

§2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho e ampliando as capacidades.

A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos.

Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram a partir daí.

Nas duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta ocupacional.

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior e definitivamente regulamentada.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Pares.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de Outubro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 193/2012 – autoria do Vereador IZIDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

§1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de Outubro ou em data mais próxima.

§2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMI WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.198, de 14/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho e ampliando as capacidades.

A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos.

Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram a partir daí.

Nas duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta ocupacional.

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior e definitivamente regulamentada.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Pares.